



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 400 / 2022

Data: 01/07/2022 12:51

Apoio(s)

CAI: 3701

Fig nº

001

Incorporado(s)

CMA

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Endereço: 29192-733 AVENIDA MOROBA,20 - MOROBÁ - Aracruz/ES

Complemento  
do Endereço:

Telefone(s):

Assunto: PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI Nº. 053, DE 29/06/2022.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA ALMEIDA II, SITUADO NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.



PROJETO DE LEI N.º 053, DE 29/06/2022.

APROVADO TURNO ÚNICO

72/06/2022  
Presidência CMA

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA ALMEIDA II, SITUADO NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As ruas localizadas no **Loteamento Jardim Nova Almeida II**, situado no bairro Praia Formosa no Distrito de Santa Cruz do Município de Aracruz, passam a denominar-se conforme Planta de Aprovação do Loteamento e abaixo discriminados:

- I - RUA SANTA ROSA;
- II - AVENIDA PAU BRASIL;
- III - RUA LAMERÃO;
- IV - RUA AROABA;
- V - AVENIDA SANTA CRUZ;
- VI - RUA MURIBECA;
- VII - RUA JACUPEMBA;
- VIII - RUA TUPI;
- IX - RUA ARICANGA;
- X - RUA BIRIRICA;
- XI - RUA GUARANÁ;
- XII - RUA MUCURATÁ;
- XIII - RUA GRAPUAMA;



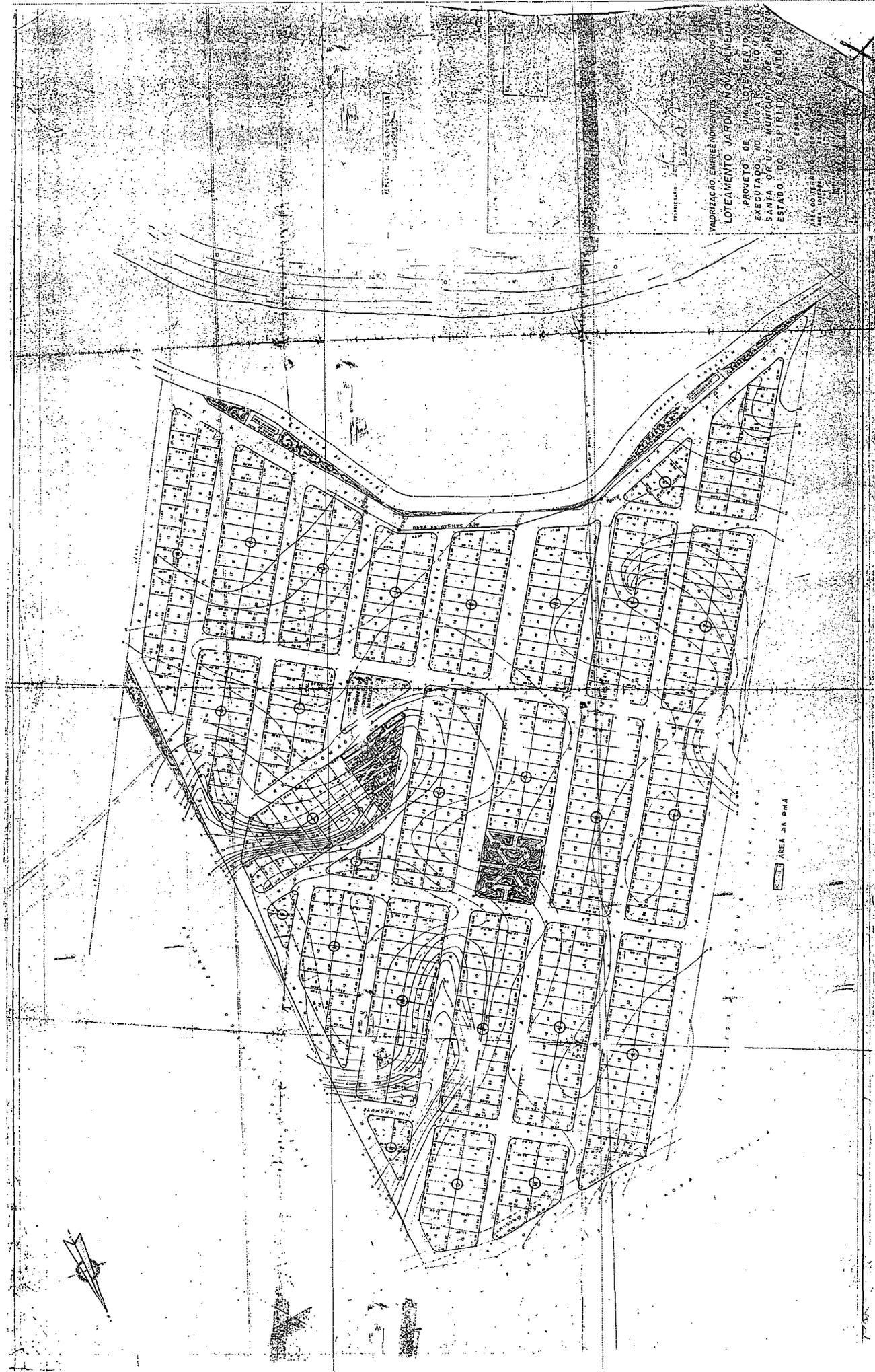
- XIV - RUA CAMBOIOS;  
XV - RUA TABATINGA;  
XVI - RUA TANGUETA;  
XVII - RUA GRAMUTÉ;  
XVIII - RUA MUTRAPEBA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de junho de 2022.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

PROJECCAO: [illegible]  
VALORIZACAO, EMPREENDIMENTOS, INICIATIVAS E SENSIBILIZACAO DO LOTEAMENTO "JARDIM NOVA ALMEIDA"  
PROJETO DE UM LOTEAMENTO  
EXECUTADO NO LUGAR SERRA DO  
SANTA CRUZ - MUNICIPIO DE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



ant

Aracruz, 29 de junho de 2022.

MENSAGEM N.º 053/2022

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a regularização da denominação de logradouros públicos localizados no **Loteamento Jardim Nova Almeida II**, situado no bairro Praia Formosa no Distrito de Santa Cruz do Município de Aracruz/ES.

A propositura faz-se necessária pois a denominação dos logradouros públicos foi realizada diretamente na Planta de Aprovação do Loteamento, inexistindo qualquer lei realizando a denominação oficial dos logradouros.

Assim, é necessário a denominação oficial para facilitar a identificação da rua, além de possibilitar aos moradores a utilização de uma localização precisa e oficial, bem como para que seja criado e alterado os Códigos de Endereçamento Postal (CEP) no Diretório Nacional de Endereços (DNE) do Correios.

Desse modo, conto com a atenção dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



REMESSA DE PROCESSOS

Tentativas de Envio

0

- ( P ) Processo Principal
- ( A ) Processo Anexado
- ( I ) Processo Incorporado

Remessa <b>1-1869/2022</b> 01/07/2022 12:51 	Órgão Emissor: 001..00100110 - PROTOCOLO - CONVERSÃO	Pg nº <del>006</del> <del>008</del> CMA
	Órgão Receptor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO	
	Aos Cuidados de:	

Processo: 400 / 2022 (1)      Requerente / Órgão Solicitante / Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ      Assunto: PROJETO DE LEI      Quantidade: 1

Remessa <b>1-1869/2022</b> 01/07/2022 12:51 	Órgão Emissor: 001..00100110 - PROTOCOLO - CONVERSÃO	Tentativas de Envio 0
	Órgão Receptor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO	
	Aos Cuidados de:	

Enviado Por:

Elisandra Soares Campos  
 ELISANDRA SOARES CAMPOS

Recebido Por:

[Assinatura]  
 01/07/22



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

01

00

CMA

APROVADO TURNO ÚNICO

12/08/2022

Presidência CMA

EMENDA DE REDAÇÃO Nº. 05/2022

Art. 1º. Fica alterada redação do inc. XIV do art. 1º do Projeto de Lei nº. 053/2022, para que onde se lê "CAMBOIOS" leia-se "COMBOIOS".

Aracruz/ES, 12 de julho de 2022.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

LÉO PEREIRA

Relator



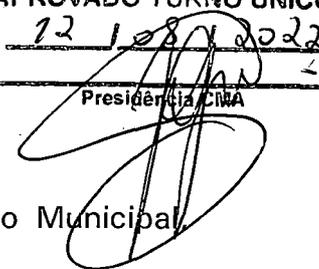
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº. 053/2022 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA  
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO JARDIM  
NOVA ALMEIDA II, SITUADO NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.**

**AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

APROVADO TURNO ÚNICO

12/10/2022

  
Presidência CMA

**1 – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº. 053/2022, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, dispõe sobre a denominação de logradouro público.

**2 – MÉRITO**

Em cumprimento ao art. 30, inc. I do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta relatoria passa à análise do Projeto de Lei nº. 053/2022 que dispõe sobre a denominação de logradouro público.

Com efeito, a respeito do mérito da matéria proposta, entende-se não haver óbice ao prosseguimento, haja vista que se trata de matéria da alçada legislativa desta Câmara Municipal, estando regularmente alinhada com a competência constitucional prevista no art. 30, inc. I da Constituição Federal, que autoriza o município a legislar sobre matéria de interesse local.

Segundo Hely Lopes Meirelles (2006, p. 109), *“interesse local não é interesse exclusivo do Município; não é interesse privativo da localidade; não é interesse único dos municípios. Se exigisse essa exclusividade, essa privatividade, essa unidade, bem reduzido ficaria o âmbito da Administração local, aniquilando-se a autonomia de que faz praça a Constituição. Mesmo porque não há interesse municipal que o não seja reflexamente da União e do Estado-membro, como também não há interesse regional ou nacional, que não ressoe nos Municípios, como partes integrantes da Federação brasileira, através dos Estados a que pertencem. O que define e caracteriza o peculiar interesse, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o Estado ou a União”*.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Indo além, o art. 21, inc. XIV da Lei Orgânica do Município de Aracruz prevê que:

Art. 21. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

[...]

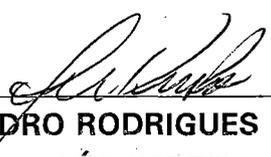
XIV - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Por fim, quanto à técnica legislativa, é oportuno enaltecer que, na proposição em referência, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada, com exceção do inc. XIV do art. 1º, no qual se constatou a necessidade de emenda para retificar a redação.

### **3 – VOTO DO RELATOR**

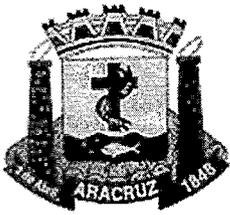
Após análise, esta Relatoria se manifesta favorável ao prosseguimento do referido projeto, exarando parecer pela constitucionalidade e legalidade matéria, com a Emenda de Redação anexa.

Aracruz/ES, 12 de julho de 2022.

  
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

LÉO PEREIRA

Relator



## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 13ª Sessão Extraordinária

Data: 12/08/2022

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 053/2022 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA ALMEIDA II, SITUADO NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	Ausente	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	Ausente	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LUIZ CARLOS MATHIAS	X	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	Ausente	

**RESULTADO:**

**Favoráveis: 13 votos**

**Contrários: 00 votos**

  
**Marcelo Cabral Severino**  
**1º Secretário**



## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 13ª Sessão Extraordinária

Data: 12/08/2022

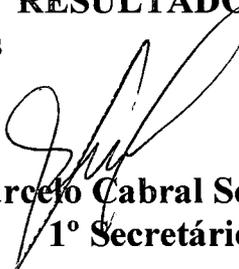
**PROPOSIÇÃO:** EMENDA DE REDAÇÃO Nº 005/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 053/2022 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA ALMEIDA II, SITUADO NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

VEREADOR	EMENDA DE REDAÇÃO Nº 005/2022	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	Ausente	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	Ausente	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	Ausente	

### RESULTADOS:

Favoráveis: 13 votos

Contrários: 00 votos

  
Marcelo Cabral Severino  
1º Secretário



## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 13ª Sessão Extraordinária

Data: 12/08/2022

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 053/2022 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA ALMEIDA II, SITUADO NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

VEREADOR	PROJETO DE LEI	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIBELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	Ausente	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	Ausente	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	Ausente	

### RESULTADOS:

Favoráveis: 13 votos

Contrários: 00 votos

  
Marcelo Cabral Severino  
1º Secretário



## *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OFÍCIO Nº 486/2022  
Gabinete da Presidência

Aracruz, 12 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal de Aracruz  
Av. Morobá, 20, Bairro Morobá  
29192-733 Aracruz/ES

**Assunto: Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 053/2022 - Poder Executivo.**

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do **Projeto de Lei nº 053/2022** – Dispõe sobre a regularização da denominação de logradouros públicos do Loteamento Jardim Nova Almeida II, situado no distrito de Santa Cruz do Município de Aracruz/ES – com a **Emenda de Redação nº 05/2022**, de autoria do Poder Executivo, o qual foi aprovado em Turno Único na 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 12/08/2022, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresento minhas,

Cordiais Saudações,

  
**JOSÉ GOMES DOS SANTOS - LULA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz/ES



OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 242/2022

Aracruz, 17 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz - ES

Assunto: ENCAMINHA LEI Nº 4.511/2022.

Senhor Presidente,

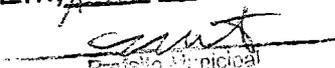
Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Lei nº 4.511, de 17/08/2022, sancionada por este Executivo, originária do Projeto de Lei nº 053/2022, e da Emenda de Redação nº 05/2022, para as providências por parte dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



LEI N.º 4.511, DE 17/08/2022.

**SANCIONADA**  
Em, 17/08/2022  
  
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA ALMEIDA II, SITUADO NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As ruas localizadas no **Loteamento Jardim Nova Almeida II**, situado no bairro Praia Formosa no Distrito de Santa Cruz do Município de Aracruz, passam a denominar-se conforme Planta de Aprovação do Loteamento e abaixo discriminados:

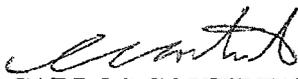
- I - RUA SANTA ROSA;
- II - AVENIDA PAU BRASIL;
- III - RUA LAMERÃO;
- IV - RUA AROABA;
- V - AVENIDA SANTA CRUZ;
- VI - RUA MURIBECA;
- VII - RUA JACUPEMBA;
- VIII - RUA TUPI;
- IX - RUA ARICANGA;
- X - RUA BIRIRICA;
- XI - RUA GUARANÁ;
- XII - RUA MUCURATÁ;
- XIII - RUA GRAPUAMA;



- XIV - RUA COMBOIOS;  
XV - RUA TABATINGA;  
XVI - RUA TANGUETA;  
XVII - RUA GRAMUTÉ;  
XVIII - RUA MUTRAPEBA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de agosto de 2022.

  
**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

Processo nº	<b>400 / 2022</b>
	

**Providencia e Despacho por Setor**

LEGISLATIVO

**PROVIDÊNCIA**

Pg nº

36

Despacho: ARQUIVADO

CMA

Sancionada a Lei nº 4.511, de 17 de agosto de 2022, finalizo o processo e recolho para arquivamento.

Aracruz, 30 de Agosto de 2022 13:34

  
Wellington Tobias Pereira  
LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



Tentativas de Envio

0

( P ) Processo Principal

( A ) Processo Anexado

( I ) Processo Incorporado

REMESSA DE PROCESSOS

Remessa <b>1-2639/2022</b> 30/08/2022 13:34 	Órgão Emissor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO Aos Cuidados de:

Processo	Solicitante / Órgão Solicitante / Beneficiário	Assunto
400 / 2022 (1)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	PROJETO DE LEI

Quantidade: 1

Pg nº  
57  
80  
CMA

Remessa <b>1-2639/2022</b> 30/08/2022 13:34 	Órgão Emissor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO	Tentativas de Envio <b>0</b>
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO Aos Cuidados de:	

Enviado Por:

  
\_\_\_\_\_  
Wellington Tobias Pereira

Recebido Por:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_